



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 555/2022

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ** e a Empresa **NEVITON COMERCIO DE GÁS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de **Itaetê**, com sede na Rua das Algarobas, Sn, centro, Itaetê - Bahia, CEP 46.790-000 inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 163.187.575-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **NEVITON COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.259/0001-29, com sede na Avenida Magalhães Neto, s/n, centro, Itaetê - Bahia, CEP: 46.790-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NEVITON ASSIS MOTA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº. 10.077.975-17, e CPF nº 026.779.485-16, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 230/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS- GLP- composição básica de propano e butano (gás de cozinha); unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; aplicação: fogões domésticos.	350	R\$ 110,00	R\$38.500,00
2	BOTIJÕES VAZIOS- Confeccionados em aço, resistente a impactos e com capacidade de 13kg para condicionamento de gás- GLP.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 27/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaetê, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, Sn, centro neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301; 0501; 0601; 0801; 0901; 1101; 1201; 0701

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.033; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.082; 2.013; 2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00; 1; 19; 29; 2; 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaetê, Bahia, 27 de outubro de 2022.



ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



NEVITON COMÉRCIO D GÁS LTDA
CONTRATADA



SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 555/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
CONTRATO Nº 555/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 230/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA.** Vigência: 27/10/2023. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007; 2.010; 2.011; 2.033; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.082; 2.013; 2.055. Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00; 1; 19; 29; 2; 14. Contrato Nº 555/2022. Fornecedor: **NEVITON COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 31.588.259/0001-29.** Data: 27/10/2022. Valor: **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

